



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau - Comarca de Barbacena/MG

1ª Vara Criminal e de Execuções Criminais

EDITAL

01/2025

A EXMA. SRA. DRA. FLÁVIA GENEROSO DE MATTOS, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE BARBACENA/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento Conjunto nº 27/2013 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Portaria 4994/CGJ/2017 e na Portaria nº 06/2021 desta Vara de Execuções Criminais,

FAZ SABER que se encontra aberto, no período de 31 de março a 30 de abril de 2025, o prazo para cadastramento de entidades públicas ou privadas, a fim de que possam se habilitar como receptoras de valores arrecadados a título de prestação pecuniária, objeto de transações, acordos de não persecução penal e sentenças condenatórias penais; sendo que os valores a que se refere este edital destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento de projetos apresentados por entidade pública ou privada com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação ou saúde, vedada a destinação ao custeio do Poder Judiciário, à promoção pessoal de seus magistrados, membros do Ministério Público, integrantes da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas, inclusive remuneração a seus membros, à finalidade político-partidárias e para pagamentos de tributos, multas administrativas, para pessoas naturais e encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado a entidades que estejam, na data do credenciamento, regularmente constituídas, com priorização para o recebimento àquelas entidades que satisfaçam os demais requisitos do artigo 4º do Provimento Conjunto nº 27/2013 e que estejam previamente cadastradas. O valor



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau - Comarca de Barbacena/MG

disponível para contemplação de projetos do edital é de **R\$ 2.604.736,43(dois milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).**

1.Somente serão admitidas a participar do credenciamento entidades que possuam sede, agências ou filiais na Comarca de Barbacena/MG, devendo a verba destinada ser aplicada exclusivamente em projetos referentes aos municípios que integram a Comarca. A entidade que desejar se habilitar deverá apresentar o pedido de habilitação acompanhado da documentação do respectivo projeto.

2.Após análise pela Defensoria Pública e parecer do Ministério Público os projetos a serem contemplados serão escolhidos fundamentadamente pelo Juízo da Execução Penal, de acordo com a ordem de preferência disposta no art. 4º do Provimento Conjunto 27/2013 atendendo a viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes como também os recursos financeiros disponíveis.

3.As entidades interessadas em se tornarem beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão apresentar no prazo estabelecido no neste Edital da Secretaria da Primeira Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Barbacena os documentos exigidos no art. 6º do Provimento Conjunto 27/2013, quais sejam:

3.1 Formulário devidamente preenchido (modelo Anexo I);

3.2 Plano de Projeto que deverá conter no mínimo as seguintes especificações:

3.2.1 Finalidade;

3.2.2 Tipo de atividade que pretende desenvolver;

3.2.3 Exposição sobre a relevância social do projeto;

3.2.4 Tipo de pessoa a que se destina;

3.2.5 Tipo e número de pessoas beneficiadas;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeiro Grau - Comarca de Barbacena/MG

3.2.6 Identificação completa de pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

3.2.7 Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;

3.2.8 Período de execução do projeto e de suas etapas;

3.2.9 Forma e local da execução;

3.2.10 Valor total do projeto;

3.2.11 Justificativa pormenorizada do projeto para implantação do projeto apresentado;

3.2.12 Cronograma de execução de projeto;

3.2.13 Os prazos inicial e final de execução do projeto;

3.2.14 Descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto;

3.2.15 Os valores necessários para consecução das etapas do projeto;

3.2.15 Demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantar o valor disponível;

3.2.16 As cotações obtidas com, ao menos, 3(três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

3.2.17 Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou ampliação de obra, deverá atender as exigências do art.12,§5º da portaria 4994/CGJ/2017;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau - Comarca de Barbacena/MG

3.2.18 Outras fontes de financiamento, se houver;

3.2.19 Forma de disponibilização dos recursos financeiros;

3.2.20 Declaração de ciência do dever de prestar contas, na forma do art. 11 do Provimento Conjunto 27/2013.

3.2.21 Declaração firmada pelo representante legal, de ciência da existência de conta bancária para o recebimento de valores eventualmente liberados.

3.3. Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;

3.4. Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;

3.5 Cópia do título de entidade pública municipal, estadual e ou federal caso existente;

3.6 Indicar a área territorial de atuação da entidade;

3.7 Outras informações;

3.8 Acompanharão o pedido de habilitação das entidades as seguintes certidões:

3.8.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; I

3.8.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.8.3 Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.8.4 Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

3.8.5 Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade. 4.0 cadastramento da entidade candidata gratuito e deverá ser realizado:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeiro Grau - Comarca de Barbacena/MG

4.1-Criando um procedimento e anexando no seu interior toda a documentação descrita nos sequenciais de números 3 a 3.8.5, devendo ser providenciado no prazo previsto deste edital. No ato do credenciamento a entidade deverá apresentar o Plano de Projeto, que será objeto de apreciação pelo serviço social judicial, que lavrará parecer sucinto sobre a sua viabilidade e conveniência, no prazo de 10 (dez) dias.

5. Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem aos requisitos do Provimento Conjunto 27/2013 serão desclassificados de plano.

6. Os demais regramentos para o processo de cadastramento, apresentação, escolha, execução e fiscalização dos projetos contemplados imprescindíveis e inerentes a todo processo, serão efetuados rigorosamente de acordo com os rígidos balizamentos inafastáveis da Resolução 154 do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento Conjunto 27/2013 e ainda, através de portarias que o Juízo da Execução Penal da Comarca baixará oportunamente, nos termos dos referidos atos normativos, com ampla publicidade.

7. Transcorrido o prazo informado para execução do projeto, deverão as instituições contempladas proceder as devidas prestações de contas no valor recebido no prazo estipulado em audiência, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

7.1 A prestação de conta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: a) comprovantes discriminados das despesas; b) comprovantes de devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado; c) extrato bancário de conta para a qual foram transferidos os valores liberados, compreendendo o período entre o pedido de habilitação e apresentação da prestação de contas;

7.2 Planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor, porventura existente;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeiro Grau - Comarca de Barbacena/MG

7.3 Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

7.4 Relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;

7.5 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após análise da Defensoria Pública e parecer do Ministério Público, podendo ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na Comarca, ressaltando que a não prestação implicará exclusão da entidade beneficiária, sem prejuízo de outras penalidades.

7.6 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser depositado pela entidade na conta-corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao Juízo da execução. Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, sendo o controle e a fiscalização dos projetos realizada nos moldes estabelecidos no art.18 e 19 e incisos da portaria 4994/CGJ/2017.

E para tornar público aos interessados, determino a afixação deste Edital no átrio do Fórum local e sua publicação por extrato, em jornais de circulação local e regional, bem como sejam oficiadas todas as entidades porventura já cadastradas no Juizado Especial e demais Juízos desta Comarca, para mais ampla divulgação, inclusive via e-mail e junto à imprensa local, devendo a Administração do Foro, na forma do art. 13 do Provimento Conjunto 27/2013 proceder a ampla divulgação na forma acima determinada.

Cumpra-se.

Barbacena, 31 de março de 2025.

FLÁVIA GENEROSO DE MATTOS
Juíza de Direito